



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2633

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Decreto Municipal Nº 168/2022 de 31 de Março de 2022** - Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **Aviso de Decisão - Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – SRP** - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Institui Comissão Permanente de Licitação
e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPALDE NILO PEÇANHA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do
Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho
de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,
institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá
outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que
institui, no âmbito da União, Estados e Municípios, nos termos do art. 37, inciso
XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para
aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Licitação do Município de Nilo Peçanha-
BA, que julgará os processos licitatórios, obedecendo a Lei nº 8.666/93 de 21 de
junho de 1993, composta pelos membros abaixo nomeados:

- I- Ednilson Aguiar dos Santos Junior – Presidente
- II- Marinelson Oliveira Santos – Membro
- III- José Cardoso Filho Segundo – Membro

Parágrafo Único – De acordo com o inciso VVI do art. 6º e art. 51, ambos da
Lei nº 8.666/93, a comissão de licitação é responsável por receber, examinar e
julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao
cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de
habilitação e propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

Art. 2º - Designar, para desempenhar a função de Pregoeiro na modalidade de licitação denominada Pregão, o Sr. Daniel Pirajá Vivas.

§1º - Os servidores mencionados nos incisos II e III do artigo 1º deste decreto comporão a equipe de apoio na modalidade de licitação pregão.

§2º - Consta das atribuições do Pregoeiro e respectiva equipe, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, observada a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nilo Peçanha, em 31 de março de 2022

Jacqueline Soares de Oliveira
Prefeita Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

A PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA-BA, atendendo o Parecer Jurídico, julga **IMPROCEDENTE** o Recurso apresentado pela Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078.

Nilo Peçanha – Ba., 30 de março de 2022

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55